

PROCESSO	13.133-4/2011
INTERESSADO	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR	CÉSAR ROBERTO ZÍLIO – DE 01/01 A 31/12/2011
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS EXERCÍCIO DE 2011
RELATOR	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RELATOR:

Assegurando o direito constitucional à ampla defesa, foi concedido aos responsáveis prazo para a apresentação de documentos e/ou justificativas acerca das impropriedades constatadas e elencadas pela equipe técnica no relatório de auditoria que se encontra às fls. 287 à 337-TCE.

Os responsáveis apresentaram suas justificativas por meio dos documentos juntados aos autos às fls. 361 à 397-TCE, que foram submetidas à análise do Auditor Público Externo André Luiz de Campos Baracat, que expôs as suas conclusões às fls. 438 à 443-TCE.

Algumas informações relativas aos atos de gestão, correspondentes ao período examinado, extraídas dos relatórios assim se apresentam:

1) Lei orçamentária anual (LOA) e créditos adicionais

Demonstra-se a seguir os dados do orçamento:

TABELA 1:	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Orçamento inicial	94.029.000,00
(+) Suplementação	4.573.371,00
(-) Anulado	2.692.559,44
Orçamento ajustado (após suplementações e anulações)	95.909.812,46
(+) Orçamento recebido por destaque	4.998.202,45
(=) Despesa autorizada	100.908.014,91

Fonte: Balanço Orçamentário, Relatório FIPLAN (fls. 198-TCE)

2) Receitas e Despesas Realizadas

2.1) Resultado da Arrecadação Orçamentária

As receitas do EGE/SAD ocorreram como demonstrado no quadro a seguir:

TABELA 2	
RECEITAS	VALORES - R\$
Receita Prevista	94.029.000,00
Receita arrecadada	88.659.695,70

Fonte: Balanço Orçamentário fls. 1978-TCE

2.2) Resultado da Realização da Despesa

Da despesa autorizada e realizada, obteve-se o seguinte resultado:

TABELA 3	
DESPESAS	VALORES - R\$
Despesa autorizada (A)	100.908.014,91
Despesa realizada (B)	90.911.311,31
Economia orçamentária (A-B)	9.996.703,60

Fonte: Balanço Orçamentário fls. 198-TCE

As despesas realizadas estão assim compostas:

TABELA 4	
GRUPO DE NATUREZA ECONÔMICA	VALORES - R\$
DESPESAS CORRENTES	82.716.500,90
Pessoal e Encargos Sociais	38.858.384,06
Outras Despesas Correntes	43.858.116,84
DESPESAS DE CAPITAL	8.182.560,41
Investimentos	5.017.357,96
Inversões Financeiras	3.165.202,45
Execução p/destaque concedido	12.250,00
TOTAL	90.911.311,31

Fonte: Anexo 15 (fl. 212-TCE)

2.3) Resultado da Execução Orçamentária

Da receita arrecadada e despesa realizada, obteve-se o seguinte resultado:

TABELA 5	
RECEITAS E DESPESAS	VALORES - R\$
Receita arrecadada (A)	88.659.695,70
Despesa executada (B)	90.911.311,31
Resultado da execução orçamentária (déficit) (A-B)	2.251.615,61

Fonte: Balanço Orçamentário fls. 197-TCE

3) Demais atos de gestão

Os principais pontos destacados no relatório técnico são:

- as despesas analisadas em sua maioria atenderam aos dispositivos da Lei nº 4.320/64 e a Lei 8.666/93;
- não foram constatadas despesas ilegítimas, contrariando do disposto no art. 37 da CF e o art. 4º da Lei 4.320/64;
- ao final do exercício, restou inscrito em restos a pagar o total de R\$ 7.460.963,92, conforme Anexo 17, fls. 204-TCE;
- não foram constatadas irregularidades relevantes nos procedimentos licitatórios;
- foram constatadas irregularidades relevantes na formalização e execução dos contratos;
- foi constatado ausência de acompanhamento e fiscalização dos contratos por um representante da Administração;
- não foram constatadas irregularidades relevantes na formalização dos convênios;
- o saldo de disponibilidades vindo do exercício anterior é R\$ 2.398.937,31 e o que passa para o exercício seguinte é R\$ 4.654.139,63;
- as denúncias e representações em desfavor da Unidade encontram-se listadas no item 4 e 5 do relatório preliminar, fls. 320 e 321-TCE.
- foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de gestão;

4) Conclusões da análise da defesa:

Após a análise da defesa o Auditor concluiu que:

- I) Foram **sanadas** as irregularidades nº 7.2; nº 7.3 e nº 11.1.

II) Permaneceram **inalteradas**, na íntegra, as demais irregularidades apontadas no relatório preliminar (nº 1.1; nº 2; nº 3.1; nº 4.1; nº 5.1; nº 6.1; nº 6.2; nº 6.3; nº 7.1; nº 8.1; nº 8.2; nº 9.1; nº 10.1; nº 12.1; nº 13.1; nº 14.1; nº 15.1 e nº 16.1), que foram renumeradas para apresentação às fls. 439 à 443-TCE.

É a informação que se submete à apreciação superior, para a adoção das providências cabíveis.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim, em Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2012.

Élia Maria Antoniêto
Subsecretária de Controle Externo

Visto. De acordo. Encaminho o processo ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Lúcia Maria Taques Alencar
Secretária de Controle Externo